

PREGÃO DLO.00023.2022

ESCLARECIMENTO 2

CITY CONNECT

- 1) Existe algum contrato anterior em execução ou que já tenha sido finalizado? Se sim, qual a empresa?
RESP. CEPEL: Contrato 110/2017 - CENTRAL POINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

- 2) Entendemos que por se tratar de locação de mão de obra, empresas optantes do Simples Nacional deverão solicitar sua exclusão do mesmo. Nosso entendimento está correto?
RESP. CEPEL: A condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de empresa em licitação para prestação de serviços com cessão de mão de obra, desde que comprovada a não utilização dos benefícios tributários de tal regime diferenciado na proposta de preços.

- 3) Se aplicável, como foi o nível de satisfação com a empresa executante anterior desse contrato?
RESP. CEPEL: Atendeu às expectativas e exigências do CEPEL.

COMPLEMENTO:

Cumpra esclarecer que o CEPEL, embora parte integrante do Grupo Eletrobrás possui natureza jurídica distinta e se enquadra como sociedade civil sem fins lucrativos, portanto, uma associação de natureza privada e não integrante da Administração Pública. Desta forma, por uma questão de governança corporativa da Eletrobras e tendo como fundamento os princípios basilares da Administração Pública, utiliza o Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL no que tange às licitações e aos contratos, por não ser destinatário da Lei nº 13.303/2016 (8.666/93).

Juarez Marcelo de Souza
Pregoeiro
Departamento de Gestão de Suprimentos - DGS